

LEI Nº 29 DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

Cria cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Procurador Geral que será de provimento em comissão, símbolo CC-1, Diretor do Serviço da Junta de Alistamento Militar, que será de provimento em comissão, símbolo CC-2 e Secretária Executiva do Gabinete, que será de provimento em comissão, símbolo CC-3, na estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, editará decreto especificando as atribuições dos cargos ora criados, incluindo-se no Regimento Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de setembro de 1989.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal